



AVISO IMPORTANTE:

Este é um Material de Demonstração

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila.

Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, **esta não é a apostila completa.**

POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- × Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- × Questões gabaritadas
- × Diferentes práticas que otimizam seus estudos

Ter o material certo em mãos transforma sua preparação e aproxima você da **APROVAÇÃO.**

Garanta agora o acesso completo e aumente suas chances de aprovação:
<https://www.editorasolucao.com.br/>





FLORIANO - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - PIAUÍ

Agente Administrativo

EDITAL Nº 03/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CÓD: SL-0520T-25
7908433284116

Língua Portuguesa

1. Interpretação de texto	7
2. Ortografia oficial	8
3. Acentuação gráfica	10
4. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem	11
5. Vozes verbais: ativa e passiva	20
6. Colocação pronominal	22
7. Concordância verbal e nominal	24
8. Regência verbal e nominal	25
9. Crase	27
10. Sinônimos, antônimos e parônimos; Sentido próprio e figurado das palavras.....	29

Raciocínio Lógico Matemático

1. Princípio da Regressão ou Reversão	35
2. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa	35
3. Lógica matemática qualitativa	40
4. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras	43
5. Geometria básica	45
6. Álgebra básica	54
7. Sistemas lineares	61
8. Calendários	63
9. Numeração	64
10. Razões especiais	65
11. Análise combinatória e probabilidade	66
12. Progressões aritmética e geométrica.....	71
13. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença .	73
14. Comparações	76

Conhecimentos sobre o Município de Floriano

1. Formação Histórica e Colonização; Evolução Administrativa e Política; Economia Local ao Longo do Tempo; Aspectos Sociais e Culturais; Geografia e Clima Local na História. Floriano na Atualidade	81
--	----

Conhecimentos Específicos

Agente Administrativo

1. Noções de administração pública: princípios fundamentais que regem a administração pública: enumeração e descrição.....	91
2. Noções de administração de recursos materiais. materiais. tipos de classificação. gestão de estoques. cadastro de fornecedores. recebimento e armazenagem. entrada. conferência. critérios e técnicas de armazenagem	95
3. Noções de arquivologia. conceitos fundamentais de arquivologia. gerenciamento da informação e a gestão de documentos. diagnósticos. avaliação de documentos. arquivos permanentes. tipologias documentais e suportes físicos. automação. preservação, conservação e restauração de documentos	113
4. Atendimento ao público. qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade; apresentação; atenção; cortesia; interesse; presteza; eficiência; tolerância; discricão; conduta; objetividade.....	129
5. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento; eficácia no comportamento interpessoal; servidor e opinião pública; o órgão e a opinião pública; fatores positivos do relacionamento; comportamento receptivo e defensivo; empatia; compreensão mútua.....	132
6. Postura profissional e relações interpessoais	138
7. Comunicação	138

LÍNGUA PORTUGUESA

INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas.

Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

COMPREENSÃO DE TEXTOS

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender.

Compreender um texto é captar, de forma objetiva, a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor.

Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos:

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa incorreta.

(A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.

(B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.

(C) O direito à educação abrange todas as pessoas, deficientes ou não.

(D) Os deficientes temporários ou permanentes devem ser incluídos socialmente.

(E) “Educação para todos” inclui também os deficientes.

Resolução:

Alternativa A – Correta: A inclusão social está garantida na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos que tratam dos direitos fundamentais e da educação (art. 205 e art. 206), bem como na garantia de acesso à educação para pessoas com deficiência (art. 208, III).

Alternativa B – Incorreta: O complemento “mais ou menos severas” refere-se às deficiências mencionadas no texto, e não às leis. Assim, a afirmação de que “as leis podem ser mais ou menos severas” não tem respaldo no trecho fornecido.

Alternativa C – Correta: O direito à educação é universal, ou seja, abrange todas as pessoas, incluindo aquelas com ou sem deficiência. Isso está de acordo com o trecho apresentado.

Alternativa D – Correta: O texto menciona explicitamente a inclusão de pessoas com deficiências permanentes ou temporárias, confirmando a afirmação.

Alternativa E – Correta: A expressão “educação para todos” inclui também as pessoas com deficiência, o que está claramente expresso no texto.

Resposta: Letra B.

ORTOGRAFIA OFICIAL

O Acordo Ortográfico de 1990 passou a ser prescrito por lei em 2016, quando então, ficou conhecido como Novo Acordo Ortográfico. Basicamente, consiste em um sistema de normas para a escrita, firmado entre as nações cujo idioma oficial é a língua portuguesa.

Assim, faz parte do acordo com a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), que inclui, além de Brasil e Portugal, as nações africanas Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste.

As principais mudanças dizem respeito à acentuação gráfica, ao emprego do hífen, à regulamentação maiúsculas e minúsculas na primeira letra de uma palavra, à extinção do trema, à adição de letras ao alfabeto oficial da língua e à padronização da escrita de palavras com dupla grafia.

REGRAS DE ACENTUAÇÃO**► Queda do acento**

Em palavras paroxítonas (quando a tônica recai sobre a penúltima sílaba) que formadas pelos ditongos abertos “ei” e “oi”.

Exemplos:

jóia → joia
protéico → proteico
assembléia → assembleia

Em palavras paroxítonas com vogais “i” e “u” depois do ditongo.

Exemplos:

feiúra → feiura
bocaiúva → bocaiuva
cauíla → cauila

Em palavras paroxítonas com ditongo e repetição de vogais na sílaba tônica.

Exemplos:

lêem → leem
enjôo → enjoo
vôo → voo

Queda do acento diferencial: nos casos em que a distinção do sentido da palavra for dada pelo contexto.

Exemplos:

pêlo (substantivo) → pelo
pára (verbo) → para
apóio (verbo) → apoio

O acento diferencial deve ser mantido em alguns casos:

- forma (verbo) / fôrma (substantivo)
- por (preposição) / pôr (verbo)
- pode (a vogal “o” aberta, para conjugação no tempo presente) / pôde (vogal “o” fechada, para conjugação no tempo presente)

HÍFEN

- **Separando prefixo:** o hífen passou ocorrer somente nos casos em que a primeira letra do segundo elemento for igual à última letra do prefixo ou quando essa letra for “H”.

Exemplos:

micro-ondas
anti-inflamatório
auto-observação
co-herdeiro
super-homem
anti-herói

- **Prefixos específicos:** se o elemento da palavra for um dos prefixos “auto”, “contra”, “extra”, “infra”, “intra”, “neo”, “proto”, “semi”, “supra”, “ante”, “anti”, “arqui” e “sobre”, o hífen não se aplica, devendo os dois elementos serem unidos sem necessidade do sinal gráfico.

- **Observação:** muitas vezes, por conta do prefixo “arqui-”, surge a dúvida sobre o uso do hífen. No entanto, de acordo com o Novo Acordo Ortográfico, o hífen não é utilizado nesse caso. O prefixo “arqui-” se junta diretamente à palavra base, entretanto se a palavra inicia com “i” ou “h” há hífen.

Exemplos:

auto-estima → autoestima
contra-cheque → contracheque
extra-conjugal → extraconjugal
infra-estrutura → infraestrutura
intra-racial → intrarracial
neo-liberal → neoliberal
proto-evangelho → protoevangelho
pseudo-científico → pseudocientífico
semi-aberto → semiaberto
supra-sumo → suprassumo
ultra-sonografia → ultrassonografia
ante-sala → antessala
anti-ético → antiético
arqui-diocese → arquidiocese
sobre-sala → sobressala

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

PRINCÍPIO DA REGRESSÃO OU REVERSÃO

Princípio da regressão é uma abordagem que visa encontrar um valor inicial requerido pelo problema com base em um valor final fornecido. Em outras palavras, é um método utilizado para resolver problemas de primeiro grau, ou seja, problemas que podem ser expressos por equações lineares, trabalhando de forma inversa, ou “de trás para frente”.

Esteja atento:

Você precisa saber transformar algumas operações:

Soma \leftrightarrow a regressão é feita pela subtração.

Subtração \leftrightarrow a regressão é feita pela soma.

Multiplicação \leftrightarrow a regressão é feita pela divisão.

Divisão \leftrightarrow a regressão é feita pela multiplicação

Exemplo:

1. SENAI

O sr. Altair deu muita sorte em um programa de capitalização bancário. Inicialmente, ele apresentava um saldo devedor X no banco, mas resolveu depositar 500 reais, o que cobriu sua dívida e ainda lhe sobrou uma certa quantia A. Essa quantia A, ele resolveu aplicar no programa e ganhou quatro vezes mais do que tinha, ficando então com uma quantia B. Uma segunda vez, o sr. Altair resolveu aplicar no programa, agora a quantia B que possuía, e novamente saiu contente, ganhou três vezes o valor investido. Ao final, ele passou de devedor para credor de um valor de R\$ 3 600,00 no banco. Qual era o saldo inicial X do sr. Altair?

- (A) -R\$ 350,00.
- (B) -R\$ 300,00.
- (C) -R\$ 200,00.
- (D) -R\$ 150,00.
- (E) -R\$ 100,00.

Resolução:

Devemos partir da última aplicação. Sabemos que a última aplicação é 3B, logo:

$$3B = 3600 \rightarrow B = 3600/3 \rightarrow B = 1200$$

$$\text{A } 1^{\text{a}} \text{ aplicação resultou em B e era } 4A: B = 4A \rightarrow 1200 = 4A \rightarrow A = 1200/4 \rightarrow A = 300$$

A é o saldo que sobrou do pagamento da dívida X com os 500 reais: $A = 500 - X \rightarrow 300 = 500 - X \rightarrow$

$$\bullet X = 300 - 500 \rightarrow -X = -200. (-1) \rightarrow X = 200.$$

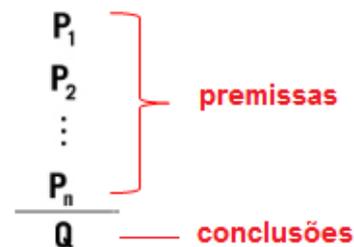
Como o valor de X representa uma dívida representamos com o sinal negativo: a dívida era de R\$ -200,00.

Resposta: C.

LÓGICA DEDUTIVA, ARGUMENTATIVA E QUANTITATIVA

LÓGICA DE ARGUMENTAÇÃO

Um argumento refere-se à declaração de que um conjunto de proposições iniciais leva a outra proposição final, que é uma consequência das primeiras. Em outras palavras, um argumento é a relação que conecta um conjunto de proposições, denotadas como P_1, P_2, \dots, P_n , conhecidas como premissas do argumento, a uma proposição Q, que é chamada de conclusão do argumento.



Exemplo:

P1: Todos os cientistas são loucos.

P2: Martiniano é louco.

Q: Martiniano é um cientista.

O exemplo fornecido pode ser denominado de Silogismo, que é um argumento formado por duas premissas e uma conclusão.

Quando se trata de argumentos lógicos, nosso interesse reside em determinar se eles são válidos ou inválidos. Portanto, vamos entender o que significa um argumento válido e um argumento inválido.

Argumentos Válidos

Um argumento é considerado válido, ou legítimo, quando a conclusão decorre necessariamente das propostas apresentadas.

Exemplo de silogismo:

P1: Todos os homens são pássaros.

P2: Nenhum pássaro é animal.

C: Logo, nenhum homem é animal.

Este exemplo demonstra um argumento logicamente estruturado e, por isso, válido. Entretanto, isso não implica na verdade das premissas ou da conclusão.

Importante enfatizar que a classificação de avaliação de um argumento é a sua estrutura lógica, e não o teor de suas propostas ou conclusões. Se a estrutura for formulada corretamente, o argumento é considerado válido, independentemente da veracidade das propostas ou das conclusões.

Como determinar se um argumento é válido?

A validade de um argumento pode ser verificada por meio de diagramas de Venn, uma ferramenta extremamente útil para essa finalidade, frequentemente usada para analisar a lógica de argumentos. Vamos ilustrar esse método com o exemplo mencionado acima. Ao afirmar na afirmação P1 que “todos os homens são pássaros”, podemos representar esta afirmação da seguinte forma:



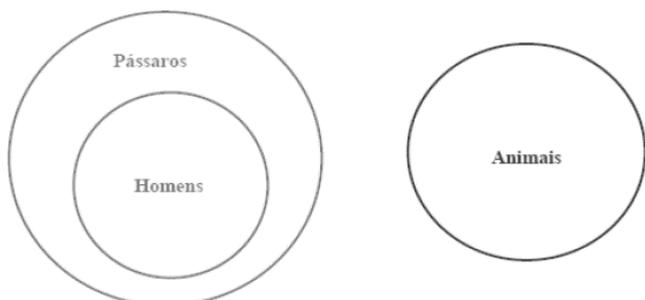
Note-se que todos os elementos do conjunto menor (homens) estão contidos no conjunto maior (pássaros), diminuindo que todos os elementos do primeiro grupo pertencem também ao segundo. Esta é a forma padrão de representar graficamente a afirmação “Todo A é B”: dois círculos, com o menor dentro do maior, onde o círculo menor representa o grupo classificado após a expressão “Todo”.

Quanto à afirmação “Nenhum pássaro é animal”, a palavra-chave aqui é “Nenhum”, que transmite a ideia de completa separação entre os dois conjuntos incluídos.



A representação gráfica da afirmação “Nenhum A é B” sempre consistirá em dois conjuntos distintos, sem sobreposição alguma entre eles.

Ao combinar as representações gráficas das duas indicações mencionadas acima e analisá-las, obteremos:



Ao analisar a conclusão de nosso argumento, que afirma “Nenhum homem é animal”, e compará-la com as representações gráficas das metas, questionamos: essa conclusão decorre logicamente das metas? Definitivamente, sim!

Percebemos que o conjunto dos homens está completamente separado do conjunto dos animais, diminuindo uma dissociação total entre os dois. Portanto, concluímos que este argumento é válido.

Argumentos Inválidos

Um argumento é considerado inválido, também chamado de ilegítimo, mal formulado, falacioso ou sofisma, quando as propostas apresentadas não são capazes de garantir a verdade da conclusão.

Por exemplo:

P1: Todas as crianças gostam de chocolate.

P2: Patrícia não é criança.

C: Logo, Patrícia não gosta de chocolate.

Este exemplo ilustra um argumento inválido ou falacioso, pois as premissas não estabelecem de maneira conclusiva a veracidade da conclusão. É possível que Patrícia aprecie chocolate, mesmo não sendo criança, uma vez que a proposta inicial não limite o gosto por chocolate exclusivamente para crianças.

Para demonstrar a invalidez do argumento supracitado, utilizaremos diagramas de conjuntos, tal como foi feito para provar a validade de um argumento válido. Iniciaremos com as primeiras metas: “Todas as crianças gostam de chocolate”.



Examinemos a segunda premissa: “Patrícia não é criança”. Para obrigar, precisamos referenciar o diagrama criado a partir da primeira localização e determinar a localização possível de Patrícia, levando em consideração o que a segunda localização estabelece.

Fica claro que Patrícia não pode estar dentro do círculo que representa as crianças. Essa é a única restrição imposta pela segunda colocação. Assim, podemos deduzir que existem duas posições possíveis para Patrícia no diagrama:

1º) Fora do círculo que representa o conjunto maior;

2º) Dentro do conjunto maior, mas fora do círculo das crianças. Vamos analisar:

CONHECIMENTOS SOBRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO

FORMAÇÃO HISTÓRICA E COLONIZAÇÃO; EVOLUÇÃO ADMINISTRATIVA E POLÍTICA; ECONOMIA LOCAL AO LONGO DO TEMPO; ASPECTOS SOCIAIS E CULTURAIS; GEOGRAFIA E CLIMA LOCAL NA HISTÓRIA. FLORIANO NA ATUALIDADE

Floriano é um município brasileiro do estado do Piauí. Floriano situa-se na Zona Fisiográfica do Médio Parnaíba, à margem direita desse mesmo Rio, em frente à cidade de Barão de Grajaú, Maranhão. A cidade fica a 240 km da capital do estado do Piauí, Teresina. Suas coordenadas geográficas são: 06º46'01" de latitude sul, e 43º01'22" de longitude oeste em relação a Greenwich. Sua altitude: 140 metros. Clima: quente seco, no verão, e úmido na época das chuvas.

Acidentes geográficos do Município: Rio Parnaíba, que banha a cidade e o município em toda sua extensão. Seguem-lhe os rios Gurgueia e Itaueira. Floriano está localizada num ponto referencial, o portão de entrada para o sul e sudeste do Piauí. De acordo com os dados do IBGE para o ano de 2013, hoje Floriano é a quinta cidade mais rica do estado com um Produto Interno de Bruto de 778 mil de reais, sendo o setor de serviços o mais importante na economia do município, durante a manhã o seu centro comercial atende a um elevado número de pessoas vindo de várias cidades do sul do Piauí e do Maranhão fazendo com que haja já alguns transtornos relacionados ao trânsito no centro comercial do município. O setor de serviços de saúde também vem se tornando um grande fator atrativo para o Município. Floriano se destaca em muito por sua fama como polo educacional, possuindo uma vasta rede de ensino sobretudo em nível superior e técnico.

DADOS HISTÓRICOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO

A região onde se localiza o município de Floriano situa-se na área das sesmarias que, em 1676, a Coroa Lusa concedeu a Domingos Afonso Mafrense, Julião Afonso Serra, Francisco Dias D'Ávila, Bernardo Gago, arcediogo Domingos de Oliveira Lima, Manoel Oliveira Porto, Catarina Fogaça, Pedro Vieira Lima e Manoel Ferreira, potentados baianos, que jamais se abalaram a seguir para o Piauí e viver em suas terras.

Essas concessões estendiam-se por dez léguas de terras em quadro, para cada um deles, nas margens do Rio Gurgueia. Algum tempo depois, os contemplados, anteriormente, junto com Francisco de Souza Fagundes, obtiveram mais dez léguas de terras, em quadro, para o Parnaíba.

A criação de gado começou a se expandir com rebanhos vindos de Cabo Verde. A criação de gado vacuno foi se transformando, para além da atividade agrícola, em fonte principal de riquezas e, com o passar do tempo, os currais se multiplicaram.

O município de Floriano situa-se na área em que Domingos Afonso Mafrense fundou as primeiras fazendas de gado no Piauí. Elas formariam o centro da expansão da pecuária piauiense.

Com a morte de Mafrense em 1671, 30 de suas fazendas foram doadas aos padres da Companhia de Jesus — os jesuítas. Com a administração das fazendas pelos padres da Companhia, observou-se grande progresso e desenvolvimento dessas fazendas. Porém, em 1760, com a expulsão dos padres jesuítas do Brasil pelo Marquês de Pombal, as referidas fazendas passaram para o poder do Estado do Piauí ou, na época, Província do Piauí.

O Governador daquela época, João Pereira Caldas, após a expulsão dos jesuítas, promoveu o sequestro ou tomada das fazendas e faz o arrolamento dos bens das mesmas. Após isso, divide-as em três inspeções com nomes de Canindé, Nazaré e Piauí.

Passados alguns anos, já em 1873, desmembram-se, da inspeção de Nazaré, as fazendas: Guaribas, Serrinha, Matos, Algodões, Olho D'água e Fazenda Nova, para formarem a Colônia Rural de São Pedro de Alcântara, criada pelo Decreto Imperial nº 5.292, de 10 de setembro de 1873, a cuja frente do projeto da Colônia Rural se encontrava o ilustre e primeiro agrônomo do Piauí, formado na França, Francisco Parentes, que havia sido comissionado pelo Ministério da Agricultura do Brasil para estudar, minuciosamente, as condições de criação de gado bovino no Piauí, especialmente nas fazendas da Inspetoria de Nazaré.

A sede da colônia estava situada à margem direita do Rio Parnaíba, a 60 léguas acima da cidade de Teresina, na época, capital da Província do Piauí, e a 150 léguas do litoral, no lugar chamado "Chapada da Onça". As fazendas acima mencionadas formariam o patrimônio da Colônia, e as mesmas foram consideradas pelo Ministério da Agricultura e da Fazenda, para o fim de formar a Colônia Rural, por Aviso de 10 de junho de 1873. As fazendas, que pertenciam à Inspetoria de Nazaré, contavam de 21 léguas de comprimento por 20 de largura, em excelentes terras, com pastagens de boa qualidade e foram doadas com três casas, currais e gado bovino existentes, em número de 10.000 cabeças.

Após essas providências, Francisco Parentes encontrava-se no Rio de Janeiro, ultimando entendimentos para o início dos trabalhos a partir de Teresina. A bordo do vapor "Piauhy", seguido de grande comitiva, o governador do Piauí, na época chamado de Presidente da Província do Piauí, Adolpho Lamemha Lins, segue para o local da fundação, onde, no dia 10 do mesmo mês e ano, lança a pedra fundamental do edifício principal (atual Terminal Turístico de Floriano) A pedra continha a seguinte inscrição: "São Pedro d'Alcantara — Estabelecimento Rural, fundado por Decreto nº 5.392, pelo Agrônomo Piauiense Francisco Parentes, na presidência do Exmo. Senhor doutor Adolpho Lamemha Lins,

1874.” Quando as obras do grande edifício sede já estavam quase concluídas, Francisco Parentes contraiu febre maligna. Levado às pressas em uma canoa para Amarante, a procura de socorro médico, ali morreu com 37 anos de idade, no dia 16 de junho de 1876. Apesar da morte de Parentes, contudo, a obra teve continuidade.

Na época de Parentes e após a sua morte, por algum tempo não era permitidas construções de casas particulares na área do Estabelecimento, o que, de certa forma, impedia o desenvolvimento mais rápido da sede da Colônia. Foi na administração de Ricardo Ferreira de Carvalho, diretor do Estabelecimento Rural São Pedro de Alcântara, que foi permitida, livremente, a edificação de casas na colônia, o que era facilitado pela direção do Estabelecimento.

No edifício-sede funcionava uma escola para os filhos dos escravos (ambos os sexos), órfãos e libertos pela lei de 28 de setembro de 1871. A escola não ensinava somente as letras, mas o ofício de mecânico, técnicas agrícolas, arte de curtume, alfaiataria, fabricação de produtos de laticínios, além de estudo religioso, música, física e química. No lugar denominado Brejo havia um campo experimental agrícola mantido pelo Estabelecimento. Em 1884 recebeu tentativa de reforma por parte do Governo Imperial.

Em 1887, e com o aumento considerável da população, elevou-se, o povoado sede do Estabelecimento à categoria de vila, com o nome de Vila da Colônia, por força da resolução nº 2, de 19 de junho 1890, transferindo para ela a oficialidade da Vila da Manga. Por força da resolução mencionada, a nova Vila ficou pertencendo à jurisdição civil e criminal da comarca de Jerumenha, sendo seu termo um distrito de paz. Poucos dias depois, a resolução nº 3, de 26 de junho de 1890, desmembrou o termo da Colônia da Comarca de Jerumenha, para a formação de uma nova comarca com denominação de Colônia, assim ficando até 1892, quando, pela lei 18, de 12 de dezembro do mesmo ano, foi cassada sua autonomia judiciária, passando a seu termo a integrar a comarca de Amarante. A lei nº 67, de 25 de setembro 1895, extinguiu a vila e o Município. Em 18 de junho de 1895 era restabelecida a autonomia da vila e do Município com os seus primitivos limites, voltando o termo judiciário, ainda, a pertencer à comarca de Amarante. A lei 144, e8 de julho de 1897, elevou a Vila da Colônia à categoria de cidade, com a denominação de Cidade Floriano, homenagem ao “Marechal de Ferro” Floriano Peixoto. A lei foi assinada pelo governador da Província do Piauí, Raimundo Artur de Vasconcelos.

EVOLUÇÃO ADMINISTRATIVA E POLÍTICA DE FLORIANO

A elevação de Floriano à categoria de cidade representa um marco significativo na história político-administrativa do Estado do Piauí. Inicialmente, a área onde hoje se localiza o município estava sob a jurisdição de antigas e importantes vilas coloniais, como Oeiras – que foi a primeira capital do Piauí. A emancipação de Floriano reflete um processo mais amplo de reorganização territorial e administrativa que ocorreu no final do século XIX, marcado pelo crescimento econômico, pelo aumento populacional e pela intensificação das atividades comerciais e agropecuárias na região sul do estado.

Fundada oficialmente em 8 de julho de 1897, Floriano rapidamente se consolidou como uma das principais cidades do Piauí, impulsionada por sua localização estratégica às margens

do rio Parnaíba e por sua vocação como entreposto comercial entre o interior piauiense e o Maranhão. A criação do município se deu em um contexto de transformação institucional no Brasil, logo após a Proclamação da República (1889), quando diversas cidades buscaram autonomia administrativa para melhor gerenciar seus recursos e atender às demandas locais.

O nome da cidade foi uma escolha política e simbólica: Floriano presta homenagem ao Marechal Floriano Peixoto, o segundo presidente da República e um dos principais representantes do militarismo positivista no Brasil. Essa denominação revela uma tentativa deliberada de alinhar o novo município ao ideário republicano, que naquele momento buscava consolidar novas estruturas de poder local e substituir os antigos modelos monárquicos e patrimonialistas. Não por acaso, diversas cidades brasileiras foram batizadas com nomes de líderes militares republicanos nesse período, numa estratégia de legitimação política.

Do ponto de vista administrativo, Floriano rapidamente ganhou relevância. Tornou-se sede de comarca e de diversas repartições públicas, o que contribuiu para sua elevação como polo regional. Com a instalação de serviços como cartórios, fórum, escolas públicas e, posteriormente, unidades de saúde, a cidade passou a atrair migrantes de regiões vizinhas, consolidando-se como núcleo urbano dinâmico no sudoeste piauiense.

Durante a primeira metade do século XX, o município foi alvo de investimentos estatais em infraestrutura, com destaque para:

- A construção de trechos ferroviários, que facilitaram o escoamento da produção agropecuária;
- A instalação do telégrafo, melhorando a comunicação entre Floriano e a capital Teresina;
- A criação de escolas públicas e grupos escolares, fortalecendo a formação de quadros administrativos e profissionais.

Essas iniciativas refletiam uma política de interiorização do desenvolvimento, embora muitas vezes restrita às elites locais.

A partir da década de 1950, observa-se uma intensificação da vida política municipal, com o surgimento de partidos e lideranças locais, muitas vezes vinculadas às tradicionais oligarquias agrárias que dominavam a economia regional. Essas elites políticas, compostas por grandes proprietários rurais e comerciantes, exerceram controle sobre os principais cargos públicos, mantendo forte influência nas eleições municipais e estaduais.

Com a redemocratização do Brasil após a ditadura militar (1964-1985), e especialmente após a promulgação da Constituição de 1988, houve mudanças importantes na estrutura política local. A nova Carta Magna reforçou os princípios da autonomia municipal, ampliando a responsabilidade das prefeituras sobre áreas como educação, saúde e planejamento urbano. Nesse contexto, Floriano passou a experimentar maior pluralidade de atores políticos, com o surgimento de novas lideranças, movimentos sociais e partidos com plataformas voltadas para temas urbanos e sociais.

No entanto, como em muitas cidades do interior nordestino, a política local ainda mantém traços oligárquicos e personalistas, com disputas eleitorais frequentemente pautadas por relações clientelistas e familiares. Isso não impede, porém, a existência de avanços democráticos, como a crescente participação da sociedade civil organizada, o fortalecimento dos conselhos municipais e a atuação do Ministério Público na fiscalização da gestão pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Administrativo

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: ENUMERAÇÃO E DESCRIÇÃO

Podemos considerar o Direito Administrativo como um ramo autônomo do Direito que se encontra dependente de um acooplado de regras e princípios próprios. Todavia, ainda não existe uma norma codificada, não havendo, desta forma, um Código de Direito Administrativo.

Por esta razão, as regras que regem a atuação da Administração Pública em sua relação com os administrados, seus agentes públicos, organização interna e na prestação de seus serviços públicos, encontram-se esparsas no ordenamento jurídico pátrio, onde a principal fonte normativa é a Constituição Federal.

O regime jurídico brasileiro possui dois princípios justificadores das prerrogativas e restrições da Administração, sendo eles, o princípio da Supremacia do Interesse Público e o princípio da Indisponibilidade do Interesse Público.

Sobre o tema em estudo, a jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina que há diferenças relevantes entre o regime jurídico da Administração Pública e o regime jurídico administrativo. Vejamos:

REGIME JURÍDICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO
<ul style="list-style-type: none">– É um regime mais abrangente– Consiste nas regras e princípios de direito público e privado por meio dos quais, a Administração Pública pode se submeter em sua atuação	<ul style="list-style-type: none">– É um regime reservado para as relações jurídicas incidentes nas normas de direito público– O ente público assume uma posição privilegiada em relação ao particular

Princípios de Direito Administrativo

Os princípios de direito administrativo são regras que direcionam os atos da Administração Pública. Os princípios podem vir expressos na Constituição Federal, bem como também podem ser implícitos, ou seja, não estão listados na Constituição, porém, possuem a mesma forma normativa.

O artigo 37, caput da Constituição Federal de 1.988, dispõe acerca dos princípios administrativos dispondo que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes

da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Entretanto, é importante ressaltar que o rol de princípios constitucionais do Direito Administrativo não se exaure no Art. 37, caput da CFB/988, sendo estes, os já mencionados princípios implícitos.

Princípios Expressos

São os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Vejamos em apartado, cada um deles:

Legalidade

Por meio do princípio da legalidade, a Administração Pública só pode atuar conforme a lei, tendo em vista que todas as suas atividades se encontram subordinadas à legislação.

Ressalta-se que de modo diverso da Legalidade na seara civil, onde o que não está proibido está permitido, nos termos do Art. 5º, II, CFB/88, na Legalidade Administrativa, o administrado poderá atuar somente com prévia autorização legal, haja vista que não havendo autorização legal, não poderá a Administração agir.

Desse modo, a Administração Pública só pode praticar condutas que são autorizadas por lei. Todavia, caso aja fora dos parâmetros legais, é necessário que o ato administrativo seja anulado.

Além disso, é dever da Administração rever seus próprios atos, e tal incumbência possui amparo no Princípio da autotutela. Desse modo, a revisão dos atos que pratica, não depende de autorização ou de controle externo, tendo em vista que a própria Administração poderá fazê-lo por meio de revogação ou anulação. Vejamos:

a) Revogação: trata-se de vício de mérito por conveniência e oportunidade e alcança apenas os atos discricionários.

b) Anulação: trata-se de vício de legalidade e alcança todos os atos, sendo estes vinculados ou discricionários.

Sobre o assunto, determina a Súmula 473 do STF:

Súmula 473 - STF - “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Assim sendo, destaca-se que o Poder Judiciário só possui o condão de intervir em possíveis vícios de legalidade, mas não de mérito. Além disso, não existe na legislação administrativa, prazo para a revogação de atos. Todavia, de acordo com o Art. 54 da Lei nº 9784/99, o direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé. Entretanto, caso o ato nulo tenha sido praticado mediante o uso de má-fé, não haverá prazo para sua anulação.

Impessoalidade

Por meio da impessoalidade, deverá a Administração Pública agir objetivamente em favor da coletividade.

Salienta-se que os atos de pessoalidade são vedados, pois, o exercício da atividade administrativa é atribuição da Administração, haja vista a ela serem atribuídas todas as condutas dos agentes públicos.

São importantes aspectos do Princípio da Impessoalidade:

a) Não Discriminação: não importa a pessoa que o ato administrativo irá alcançar, pois, a atuação do Estado deve ser de forma impessoal com a fixação de critérios objetivos.

b) Agente Público: o Estado age em nome do agente. Assim, não poderão constar nas publicidades os nomes de administradores ou gestores, sendo que as propagandas devem ser informativas e educativas, pois, o ato estará sendo praticado pela Administração Pública. Tal entendimento possui liame com a Teoria da Imputação Volitiva, por meio da qual, a vontade do agente público é imputada ao Estado.

▪ **Observação Importante:** De acordo com a jurista Maria Sylvia Zanella di Pietro, o princípio da impessoalidade é fundamento para fins de reconhecimento de validade dos atos praticados por “funcionário de fato”, que se trata daquele que não foi investido no cargo ou função pública de modo regular, tendo em vista que a conduta desse agente, que se encontra laborando de modo irregular na Administração Pública, é atribuída à pessoas jurídica na qual ele está inserido e, por esse motivo, tal vício será convalidado/corrigido.

Moralidade

Além da necessidade de as atividades da Administração estarem de acordo com a lei, é preciso que tais atuações sejam conduzidas com lealdade, ética e probidade, sendo que nesse caso, estará a moralidade se preocupando com a moralidade jurídica, e não a social.

A moralidade jurídica é concretizada através de mecanismos que o Estado cria para fiscalizar de modo mais eficaz as atividades de seus servidores. São exemplos: a Lei de Improbidade Administrativa e a Lei de Ação Popular.

Ressalta-se que antes da edição da Súmula Vinculante nº13 do STF, o nepotismo, que se trata da nomeação de parente para ocupar cargo de confiança, já havia sofrido reprimenda da Resolução nº 7 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

Vejam os que determina a Súmula Vinculante nº 13 do STF:

Súmula Vinculante 13 - STF: “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor

da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”.

Sabendo-se que a prática do nepotismo é Contrária à moralidade, impessoalidade e eficiência administrativas, tal prática foi recentemente condenada pela Súmula que reforça o caráter imoral e ilegítimo da nomeação de parentes para cargos em comissão, incluindo nesses casos, a modalidade cruzada ou transversa. Como exemplo, podemos citar o parente de Marcela que foi nomeado no gabinete de João em troca da nomeação de um parente de João no gabinete de Marcela.

Todavia, a edição da Súmula Vinculante 13 do STF, teve seu impacto positivo enfraquecido por causa de duas ocorrências, sendo elas as seguintes:

a) Ao fazer referência explícita a parentes colaterais até o terceiro grau, a Súmula Vinculante acabou por legitimar a nomeação de primos; e

b) Foi afirmado pelo próprio STF que a proibição não se estende a agentes políticos do Poder Executivo, tais como os ministros de Estado e secretários estaduais, distritais e municipais, pois, no entendimento do STF, a súmula se aplica apenas a cargos comissionados.

Publicidade

É necessário que haja transparência no exercício das atividades exercidas pela Administração Pública. Via regra geral, os atos da Administração devem ser públicos. Contudo, há algumas exceções, como determinados interesses sociais, bem como as situações de foro íntimo.

Para que haja eficácia, é preciso que haja a publicidade dos atos administrativos, pois, com isso, haverá também, melhor controle das atividades administrativas pela própria sociedade.

Constitui exceção ao princípio da publicidade, o artigo 2º, Parágrafo Único, V da Lei nº 9784/99 que determina que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, sendo que nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição.

Ademais, o artigo 5º, XXXIII da CFB/88 e o artigo 5º, X também da CFB, defendem que tais atos com caráter “sigiloso” devem ser compreendidos como exceções à regra geral do Princípio da Publicidade.

Vale ressaltar que de acordo com o artigo 5º, LXXII da CFB/88 e a Lei nº 9507/97, um dos principais remédios constitucionais que prevê a garantia do acesso às informações sobre a pessoa do impetrante, é o Habeas Data.